



## **Relatório nº 14/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Geral Ordinária na Comarca de Palmas - 1ª Vara Criminal, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

#### **1.1 Objetivos da Correição**

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

#### **1.2 Metodologia**

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.



Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seu gestor e servidores, também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correcionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, conseqüentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correcionadas.

## **2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS**

### **2.1 Recursos Humanos**

Trata-se a unidade correcionada com competência criminal, gerida pelo magistrado Dr. Cledson José Dias Nunes, conforme Decreto Judiciário nº 399, publicado no Diário da Justiça nº 4598, de 07/10/19.

O horário de funcionamento da unidade correcionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no tópico seguinte.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro funcional da unidade judiciária é composto pelos seguintes servidores: Ana Luiza Haubert da Silva, estagiária, matrícula 363696, Daniela Ignácio Gagossian, assessora jurídica, matrícula 362114, Geovana



Quintino Sobral, estagiária, matrícula 362952, Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva, cedido ao TJ, matrícula 363621, Julia Vicentine Moura, servidora voluntária, matrícula 365500, Lucas Mileo Nôvo, estagiário, matrícula 364033, Paulo Cezar Alexandre Júnior, assessor jurídico, matrícula 353599 e Vinicius Vieira Cupim, servidor voluntário, matrícula 364194.

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada relacionou uma força de trabalho diferente, pois não constou Julia Vicentine Moura, estagiária voluntária. No mesmo documento consta que o servidor cedido Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva foi nomeado chefe do cartório e é o único servidor atualmente lotado no cartório.

Em diligência junto à unidade, via aplicativo de mensagens, foi mencionado que Julia Vicentine Moura já concluiu seu estágio e não faz parte da equipe de trabalho, portanto, não há necessidade de providências neste sentido.

Conforme o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores lotados na unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela Resolução nº 20/2020/TJTO.

Ainda segundo o SESER, os servidores em trabalho presencial registram o ponto eletrônico de frequência, exceto os assessores jurídicos Daniela Ignácio Gagossian, matrícula 362114 e Paulo Cezar Alexandre Júnior, matrícula 353599, conforme ao autos 22.0.000000307-0, 16.0.000028166-6, respectivamente. No que diz respeito aos afastamentos de servidores ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que ocorreu um afastamento conforme o período e motivo declinado pelo Serviço no sistema SICOR.

Indagada sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, a unidade judiciária informou durante a reunião correccional que o quadro funcional é **insuficiente**.

A informação trazida em videoconferência corrobora o que fora inserido pela unidade correccionada na resposta ao questionário, item "Melhoria Contínua", ao mencionar que a principal dificuldade enfrentada pela unidade para a realização de suas atividades é o quantitativo insuficiente de servidores.

Em reunião correccional, o magistrado responsável pela unidade correccionada pontuou que:

Há necessidade de lotar mais servidores na unidade, inclusive no cartório. Primeiro, pela falta de estrutura cartorária, em razão da ausência do servidor Renato Rodrigues de Souza, afastado por tratamento de saúde desde o início de 2021. Segundo, que a unidade possui competência mista, ou seja, trata tanto da competência privativa para crimes dolosos contra a vida, quanto da competência para os demais crimes concorrentes com a 2ª e 3ª Varas Criminais da comarca. Ademais, o servidor Renato Rodrigues retornou suas atividades, contudo está lotado em outra unidade. Já foi solicitado servidor de contratação temporária junto à Diretoria, contudo não foi atendido até o presente momento. O cartório da 1ª Vara Criminal necessita da lotação de mais servidores para atender à atual demanda, cujos processos são complexos e urgentes.

Quanto ao servidor Renato Rodrigues, a equipe correccional verificou a solicitação de sua transferência para a SEUP, em 18/08/2022, por meio do processo 21.0.000002954-5, o que foi



autorizado, conforme Decisão nº 5062/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

Por fim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo Regimento Interno deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que trata do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: "*Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade*", "*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*", "*Promoção da Sustentabilidade*", "*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*" e "*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*".

## **2.2 Atendimento ao Público**

Em resposta ao questionário, foi esclarecido que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone fixo e aplicativo de mensagens. A unidade mencionou alguns fatores que dificultam o atendimento ao público: "*Ausência de servidor específico e capacitado para o atendimento, haja vista que o cartório conta apenas com um servidor cedido e três estagiários, um dos quais se reveza no atendimento, sem prejuízo da realização das demais atividades cartorária*"

Além disso, a unidade mencionou o elevado número de processos urgentes, notadamente de réus presos, o que causa atendimento às partes envolvidas nesses processos, especialmente, por meio de telefone, aplicativo de mensagens e e-mail. Acrescentou ainda que, com vistas a agilizar as comunicações relativas aos júris e reduzir o trabalho dos oficiais de justiça, são criados grupos em aplicativo de mensagem para cada temporada de júri, medida que tem gerado economia de tempo e recursos.

Em relação ao Balcão Virtual, da análise dos documentos exibidos pela CPLAN, nota-se acessos por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição diligenciou junto à unidade correccionada para a verificação dos acessos aos sistemas e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade no sistema SICOR, conforme chamado nºR56035, via Service Desk.

As questões relativas à capacitação serão tratadas no tópico seguinte. Já as questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

## **2.3 Qualificação dos Servidores**

No tocante a capacitação dos servidores para o desempenho de suas atividades, durante a reunião correccional, o magistrado Dr. Cledson informou que, na medida do possível, os servidores fazem os cursos e recentemente participaram do curso de Gestão "*Administração Judiciária*", o qual elogiou por ter sido de qualidade. Disse ainda que, nem todos servidores conseguem fazer os cursos facultativos oferecidos pela ESMAT, devido serem ofertados no mesmo período das atividades desenvolvidas na unidade, as quais são complexas e urgentes, o que demanda horas de trabalho além do expediente normal.



Sobre as capacitações sugeridas, verifica-se que a ESMAT divulgou o Plano de Capacitações para o ano de 2022, totalizando 150 atividades acadêmicas, dentre elas, cursos de Atendimento ao Público.

Além disso, a Corregedoria-Geral da Justiça editou enquête com a finalidade de realizar pesquisa com magistrados, magistradas, servidores e servidoras deste Poder Judiciário, a fim de conhecer quais os cursos de aperfeiçoamento são necessários à melhoria dos serviços judiciais. A enquête foi divulgada no site oficial da CGJUS/TO, durante os trabalhos correccionais e no grupo de *WhatsApp* denominado “Informativos CGJUS” e pode ser acessada através do *link* <https://forms.gle/5n3AcCqMKZrb3WNR8>.

Registre-se que é imprescindível que servidores(as) e magistrado(a) das unidades correccionadas mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciais.

As questões relativas ao quadro de pessoal serão tratadas no relatório final da Diretoria do Foro, em razão de abranger outras unidades da comarca.

## **2.4 Usuários e Segurança da Informação**

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores administrativos, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correição solicitou a verificação dos acessos aos sistemas SEI, Malote Digital, e e-Proc e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, cujo cumprimento foi certificado pela unidade correccionada no sistema SICOR, conforme chamado nº R55838, via Service Desk.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram norteados quanto à Recomendação nº 01/2021/CGJUS, que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO: "*compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou*



*cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".*

Além de restringir os acessos ao quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira pelos responsáveis quanto aos acessos dos sistemas eletrônicos disponíveis de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários ali lotados.

## **2.5 Sistema CNIB**

Conforme noticiado pela ASTIC no sistema SICOR, relativamente ao Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB (ARISP/CNJ), apesar de não ter sido possível emitir relatórios do sistema, não é possível relatar se o mesmo está sendo realmente alimentado, uma vez que, o fato de não o alimentar o sistema entende que não gera pendência a não alimentação.

A este respeito, em resposta ao questionário, a unidade informou que não houve demanda para alimentação do Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB nos últimos meses, o que foi reiterado em reunião correcional.

Na oportunidade, o magistrado frisou que há dificuldade relativamente ao quantitativo de servidores para fazer o gerenciamento dos sistemas. Aduziu que atualmente a SECRIM é responsável apenas pelo cumprimento de atos em ações penais, enquanto que o cartório ficou com todas as outras atividades, atendimento ao público, realização de audiências, inserção de informações no CNJ, prestar informações para Corregedoria e outras atividades cartorárias, inclusive processos urgentes, a cargo de um único servidor e estagiários. Concluiu dizendo que imagina que essas atividades sejam melhores gerenciadas, com a criação da CPE, conforme Resolução nº 19/2021/TJTO, pois contará com mais servidores.

### **2.5.1 Providências**

(i) Comunicar a SECRIM, por meio de seu responsável legal, para informar quanto à viabilidade de alimentação dos sistemas por aquela Secretaria, consignando nestes autos em até 30 (trinta) dias.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

## **2.6 Sustentabilidade Ambiental**

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a Portaria nº 769/2021/TJTO, Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, e Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN, e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?

Desliga as telas do computador quando ausente da sala?

Desliga o ar condicionado após o expediente?



Liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores?

Diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível?

Utilização de impressão frente e verso?

Uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica?

Uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação?

Limitação na distribuição de copos descartáveis para os usuários externos/

Diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as);

Diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal)?

Separação e armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça ou Corregedoria (ou outro encaminhamento similar)?

Participação no movimento "*A Hora do Planeta*"?

Em resposta ao questionário, a unidade judiciária pontuou que não realizam as referidas ações: limitação da distribuição de copos descartáveis para os usuários externos, diminuição do uso de papel tissue (guardanapos de papel e papel toalha), utilização de impressão frente e verso, separação e armazenamento de (pilhas, baterias e medicamentos) e a participação no movimento "A Hora do Planeta".

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, lembrou o movimento "*A Hora do Planeta*", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março de cada ano, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO). Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade para o Prêmio CNJ de Qualidade inclusive, sejam mensais ou pontuais, cujas dúvidas poderão ser direcionadas à COGERSA.

### **3. ACHADOS JUDICIAIS**



### 3.1 Cumprimento das Metas do CNJ

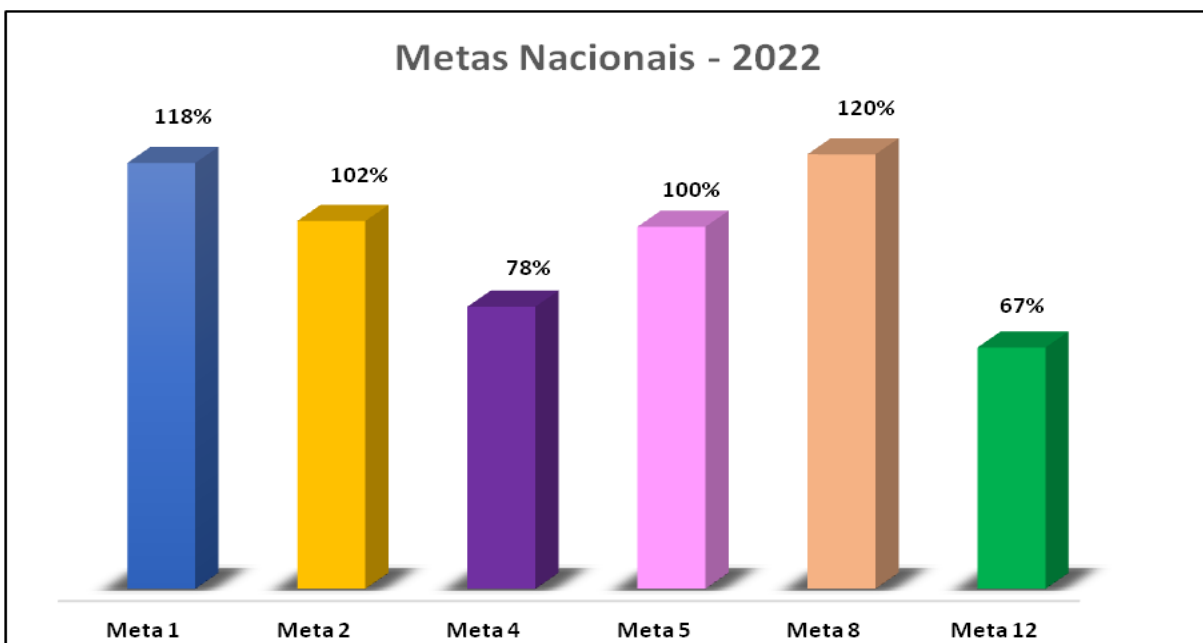
Em relação às metas nacionais, no período de 2019 a 2022, não houve cumprimento integral pela unidade correccionada, conforme os dados apresentados pela Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) da Corregedoria-Geral da Justiça:

|                                  | 2019                             | 2020                             | 2021          |                  | 2022*         |                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
|                                  | Justiça Comum e Juizado Especial | Justiça Comum e Juizado Especial | Justiça Comum | Juizado Especial | Justiça Comum | Juizado Especial |
| Meta 1/CNJ                       | 87,53%                           | 103,79%                          | 79,80%        | 50,00%           | 84,44%        | -                |
| Meta 2/CNJ                       | 108,32%                          | 110,54%                          | 103,20%       | -                | 99,72%        | 55,56%           |
| Meta 4/CNJ                       | 119,05%                          | 126,98%                          | 142,90%       | -                | 77,92%        | -                |
| Meta 5/CNJ                       | ND                               | ND                               | 77,20%        | 0,00%            | 90,6%         | 100%             |
| Meta 6/CNJ                       | -                                | -                                | -             | ND               | ND            | ND               |
| Meta 8/CNJ - Femicídio           | -                                | 109,09%                          | 40,00%        | ND               | 111,11%       | -                |
| Meta 8/CNJ - Violência Doméstica | ND                               | ND                               | -             | ND               | -             | -                |
| Meta 9/CNJ                       | ND                               | 100%                             | ND            | ND               | ND            | ND               |
| Meta 10/CNJ                      | ND                               | ND                               | ND            | ND               | ND            | ND               |
| Meta 11/CNJ                      | ND                               | ND                               | ND            | ND               | ND            | ND               |
| Meta 12/CNJ                      | ND                               | ND                               | 88,89%        | ND               | ND            | ND               |

Data corte: 19/09/2022

Relativamente ao ano de 2023, o Conselho Nacional de Justiça ainda não editou o glossário das metas nacionais, o que inviabilizou, neste momento, a apuração de dados por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Ainda sobre os índices de cumprimento das metas 1, 2, 4, 5, 8 e 12/2022/CNJ, em consulta aos painéis de BI, em 29/11/2022, a unidade registrou os seguintes índices:



Fonte: Metas 1, 2, 4, 8 e 12 - Elaboração: CPLAN/DIVCOR, 30/11/2022. Meta 5: SEI 22.0.000030135-7, evento 4719977, 22/11/2022.

A unidade superou 100% de cumprimento nas metas 1, 2 e 8/2022/CNJ. Já quanto às metas 4 e 12/2022/CNJ, a unidade atingiu 78,00% e 67,00%, respectivamente, restando o julgamento de apenas 04 (quatro) processos em meta 1 e 05 (cinco) processos em meta 12 para atingir



100% de cumprimento. Além disso, DIVMON informou a existência de 77 (setenta e sete) processos de conhecimento autuados até 2018 que não receberam movimentos de julgamento até 15/09/2022.

Quanto à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2022, a unidade registrou **65,70%** e alcançou **100%** de cumprimento da meta 5.

Outrossim, foi editada a Portaria Conjunta nº 30/2021, que instituiu a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de baixa processual, com a ressalva de que, segundo seu art. 2º, os meses de junho e novembro foram estabelecidos como meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocaninense; período em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual.

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo enviada à unidade por meio do processo 21.0.000026832-9.

### **3.1.1 Providências**

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;

(iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

(iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.

### **3.2 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias**



Durante o período avaliado 2019 a 2021, foram registrados processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a 259 (duzentos e cinquenta e nove) feitos nesta condição ao final de 2021, conforme o informado pela DIVMON.

Em 11/01/2023, a unidade contou com **242** (duzentos e quarenta e dois) processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, os quais **não** pertencem à classe Procedimento Investigatório, conforme consulta realizada no sistema e-Proc.

A este respeito, informa-se o andamento do processo nº 21.0.000023797-0 instaurado pela unidade correccionada, com vistas a obter o auxílio da DIVMON para a elaboração de plano de ação. Naquele feito, verificou-se plano de ação anexado ao evento 4766072, pendente de assinatura. Deste modo, as providências referentes a este tópico já estão sendo tratadas naqueles autos, não havendo necessidade de outras determinações neste relatório.

No tocante aos Inquéritos Policiais paralisados há mais de 100 dias, constam **778** (setecentos e setenta e oito) processos nessa condição. Sobre o assunto, importante mencionar a boa prática aplicada pelo magistrado titular da 3ª Vara Criminal da comarca de Palmas, Dr. Rafael Gonçalves de Paula, que mantém canal aberto com o Ministério Público e a Autoridade Policial atuantes na unidade, oficiando-os quando há inquéritos policiais em trâmite sem movimentação há mais de 100 dias, tudo conforme orientações desta CGJUS (SEI [20.0.000022448-1](#), eventos [3624415](#) e [3624416](#)).

### **3.2.1 Providências**

(i) Recomendar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para adotar a boa prática supramencionada com intuito de dar agilidade aos Inquéritos Policiais paralisados há mais de 100 dias.

### **3.3 Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias**

No intervalo de 2019 a 2021, verificou-se a existência de processos conclusos há mais de 100 dias, constando 40 (quarenta) processos nesta condição em maio de 2021, conforme informado pela DIVMON.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 12/01/2023, a unidade contou com **0 (zero)** processo concluso há mais de 100 dias.

A este respeito, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica n. 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria.

Sobre a matéria, pontua-se que a unidade correccionada está em acompanhamento junto à DIVMON, por meio do processo 22.0.000017580-7, nos moldes do Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, com o objetivo de zerar e manter zerado o número dos processos conclusos há mais de 100 dias.



### 3.4 Cadastramento Equivocado

Conforme resposta da unidade correccionada, todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

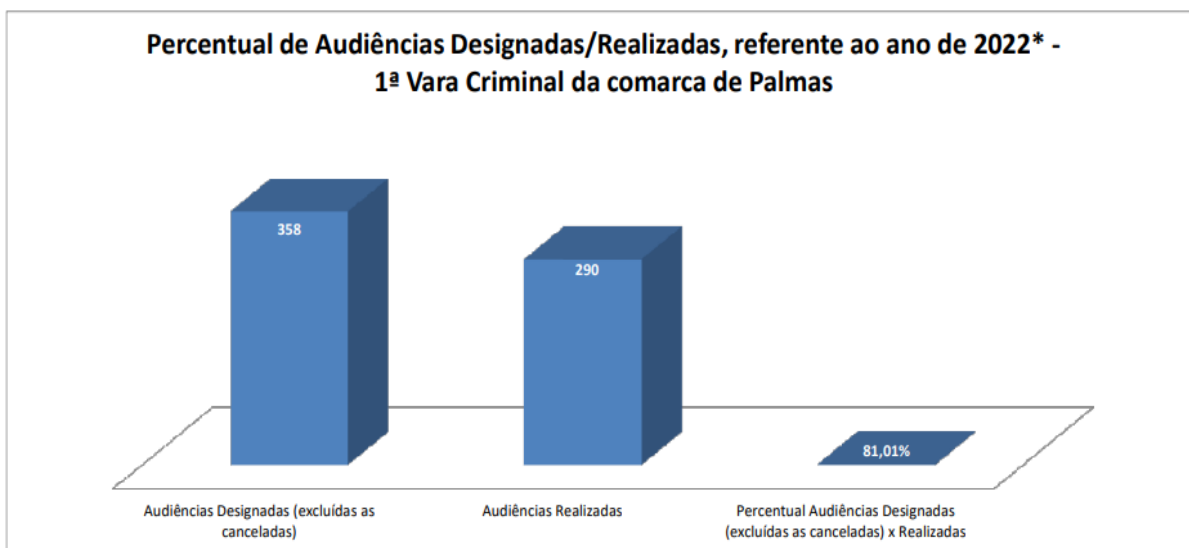
Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020, a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014 "*Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ*" (g.).

As providências relacionadas ao cadastramento equivocado serão tratadas no relatório da 3ª Vara Criminal da comarca de Palmas.

### 3.5 Audiências Designadas e Realizadas

Em 2022, a unidade designou 358 (trezentas e cinquenta e oito) audiências e foram realizadas 290 (duzentas e noventa) no mesmo período.



Fonte: 22.0.000029580-2, evento 4723863. Elaboração: CEPLAN/DIVMON

No período assinalado, a unidade realizou **81,01%** daquelas designadas, de modo que há necessidade de elaboração de plano de gestão.



Portanto, cumpre ressaltar o impacto na relação realizadas x designadas das audiências que ficaram sem a respectiva edição correta no e-Proc no período avaliado, ante a falta do lançamento do movimento processual correspondente (realizada, cancelada, não realizada).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação processual de audiência igualmente, com recomendação de leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar, ainda, que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores no ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciárias.

### **3.5.1 Providências**

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

### **3.6 Sistema BNMP 2.0**

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) permite a identificação de todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação.

A este respeito, o GMF noticiou que não consta registro. Porém, a unidade correccionada informou que alimenta assiduamente o BNMP 2.0.

### **3.7 Presos Provisórios**

A respeito das pessoas presas provisórias, foi editada a Recomendação nº 14/2022/CGJUS que recomendou aos magistrados e às magistradas com jurisdição criminal na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins a reavaliação periódica da prisão preventiva (art. 312, CPP) e a estrita observância dos prazos processuais previstos na legislação de regência para o julgamento de ações penais envolvendo réus preso.

Ainda sobre o tema, foi publicado o Provimento nº 18/2022/CGJUS que regulamentou a obrigatoriedade do preenchimento, pelo Escrivão Judicial ou Chefe de Secretaria, e a fiscalização da respectiva alimentação pelos magistrados e magistradas com jurisdição criminal na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, do campo *Dados Criminais*, disponível na capa do processo no sistema e-Proc.

Para instruir as unidades quanto ao preenchimento do campo *Dados Criminais*, a CPLAN



elaborou o manual que se encontra disponível no link: <https://corregedoria.tjto.jus.br/images/CORREGEDORIA/Manual-Dados-Criminais.pdf>.

Importante asseverar que a alimentação adequada dos sistemas e-Proc e BNMP 2.0, pela unidade judiciária, é imprescindível para se extrair dados fidedignos sobre a realidade dos presos no Estado do Tocantins, a fim de permitir mecanismos de controle e monitoramento pelos órgãos de fiscalização.

### 3.7.1 Providência

- (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para promover o preenchimento do campo *Dados Criminais* em todos os processos com pessoas presas, conforme Provimento nº 18/2022/CGJUS, no prazo de 30 (trinta) dias;
- (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

### 3.8 Inspeção CNJ

Foi instaurado o processo 22.0.000030770-3 em virtude do Pedido de Providências nº 0006183-45.2022.2.00.0000 referente ao processo de Inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins sob o nº 0003709-04.2022.2.00.0000, sendo direcionada à 1ª Vara Criminal da comarca de Palmas o cumprimento das seguintes determinações:

- (i) cumprir as determinações referentes aos processos examinados pela equipe de inspeção;
- (ii) priorizar o andamento dos processos paralisados há mais de 100 dias;
- (iii) realizar o acompanhamento efetivo sobre a necessidade de manutenção de prisões cautelares decretadas a cada 90 dias, nos termos do art. 316, p. ún., do CPP;
- (iv) identificar, destacar e priorizar os processos incluídos em Metas Nacionais do Poder Judiciário (item 9.9.7.);
- (v) inserir etiquetas nos processos com informações sobre os prazos prescricionais;
- (vi) catalogar e etiquetar os bens constantes em depósito sem a devida identificação de processo.

Esta Divisão manifestou-se no evento 4751851 dos autos 22.0.000030770-3:

(...)

Inicialmente, registre-se que todas as providências consignadas pelo CNJ foram levadas para a reunião de correição realizada na unidade, conforme manifestação desta unidade no evento 4676631.

A respeito o item (i): cumprir as determinações referentes aos processos



examinados pela equipe de inspeção, a unidade manifestou (evento [4654725](#)):

Quanto ao item I, informo que o cartório judicial de cumprimento às determinações relacionadas aos processos inspecionados pelo CNJ, salvo o que diz respeito aos autos nº 50000941-86.2011.827.2737, os quais, em consulta ao sistema E-PROC, não foram localizados pelos servidores e magistrado desta unidade. Seguem as providências adotadas nos processos inspecionados:

a) 5000197-28.2005.8.27.2729 – regularizada a idade do acusado, cujo processo se encontra concluso desde 13/10/2022;

b) 5000211-75.2006.8.27.2729 – intimadas as partes para atualizarem os contatos e endereços das vítimas, acusados e testemunhas, conforme determinado em decisão lançada no evento 68;

c) 5000493-16.2006.8.27.2729 – processo concluso em 24/10/2022 para análise de manifestação da parte;

d) 0025174-47.2020.8.27.2729 – processo concluso em 24/10/2022 para fins do art. 423 do CPP;

e) 0017975-03.2022.8.27.2729 – processo redistribuído à 3ª Vara Criminal em razão da suscitação de conflito de competência por este juízo no evento 33 e consequente determinação do Desembargador Relator designando o juízo suscitado, qual seja 3ª Vara Criminal de Palmas, para responder temporariamente pelo processo;

f) 50000941-86.2011.827.2737 – processo não localizado no sistema E-PROC, como informado anteriormente;

g) 0008084-89.2021.8.27.2729 – expedido, em 25/10/2022, mandado de intimação do requerido para que figure como fiel depositário dos bens indicados;

h) 0011798-57.2021.8.27.2729 – processo concluso em 24/10/2022 ao substituto legal, considerando a declaração de suspeição do magistrado titular no evento 108 da ação penal relacionada nº 0013955-66.2022.8.27.2729;

i) 0010863-90.2016.8.27.2729 – processo concluso em 25/08/2022 para fins do art. 423 do CPP, o qual será analisado de acordo com a ordem cronológica das conclusões, uma vez que não possui tramitação prioritária;

j) 0004467-87.2022.8.27.2729 – processo arquivado e baixado definitivamente em 24/10/2022.

O item (ii) consignou: priorizar o andamento dos processos paralisados há mais de 100 dias. A este respeito, a unidade informou (evento [4654725](#)):

(...) esclareço que já foi determinado, em reunião, que os processos sejam cumpridos por ordem de antiguidade, a contar da data da conclusão ao gabinete ou da devolução ao cartório, conforme o caso, ressalvados os processos de natureza urgente, como já informado no questionário apresentado ao CNJ na última



inspeção realizada. A propósito, os servidores de cartório e gabinete são constantemente orientados a gerarem as planilhas dos processos paralisados, no mínimo uma vez por mês.

Ocorre que o atual quadro de pessoal lotado na 1ª vara criminal não é suficiente para atender a elevada demanda desta unidade judiciária, que possui apenas um servidor cedido sem formação jurídica e três estagiários, como destacamos no questionário apresentado ao CNJ.

Além disso, como não há nenhum servidor para preparar e secretariar as audiências, tais atividades são desenvolvidas pelos estagiários, ficando o cumprimento dos atos a cargo, basicamente, do único servidor existente, o qual possui dezenas de outras atribuições, como identificado pelo próprio CNJ.

De qualquer forma, espera-se que a iminente criação da Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) elimine ou, ao menos, reduza os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias.

A propósito, importante ressaltar que aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) dos processos paralisados em cartório há mais de 100 (cem) dias se referem a inquéritos policiais, ou seja, procedimentos que devem ter tramitação direta entre o Ministério Público e a autoridade policial, sem necessidade, portanto, de impulso por parte do cartório judicial.

A respeito da matéria, a Decisão 5875/2022 determinou a remessa dos autos à DIVMON para manifestação técnica quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Diretriz nº 1/2022/CGJUS no tocante à unidade inspecionada. Por sua vez, a DIVMON manifestou no evento [4633890](#):

(...)

Relativamente aos processos conclusos há mais de 100 dias, menciona-se que a 1ª Vara Criminal da comarca de Palmas foi inserida no acompanhamento por esta Divisão nos moldes do Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, com o objetivo de zerar e manter zerado o número dos processos conclusos há mais de 100 dias. Conforme parâmetros definidos na portaria que instituiu o programa, o acompanhamento dispunha de duas modalidades: por meio de plano de ação para as unidades judiciárias que, apesar de incluídas no programa, possuem no mínimo 100 processos judiciais conclusos há mais de 100 dias. Para as unidades incluídas no programa, com quantidade inferior a 100 processos judiciais conclusos há mais de 100 dias, o acompanhamento seria por meio de orientações para impulsionamento. A unidade demandada está sendo acompanhada através do processo SEI nº [22.0.000017580-7](#).

Assim, à época, a unidade contou com 64 (sessenta e quatro) processos conclusos há mais de 100 dias, sendo todos impulsionados, resultando um percentual de cumprimento de 100% pela unidade. Em consulta ao sistema e-Proc, na data corte de 16/10/2022, foram identificados 13 (treze) processos conclusos há mais de 100



dias, sendo o mais antigo com 117 dias.

No tocante aos processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, a unidade está sendo acompanhada no processo SEI nº [21.0.000023797-0](#), instaurado pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da comarca de Palmas para registrar os resultados alcançados mensalmente referente ao atendimento dos achados judiciais, conforme determinado no relatório correccional (evento [3832746](#) do SEI nº [20.0.000007491-9](#)). Outrossim, em consulta ao sistema e-Proc, na data corte de 16/10/2022, foram identificados 815 (oitocentos e quinze) processos nessa condição. Registre-se, por oportuno, que o plano de ação está em fase de elaboração por esta Divisão em conjunto com a 1ª Vara Criminal da comarca de Palmas naqueles autos.

Relativamente o item (iii): realizar o acompanhamento efetivo sobre a necessidade de manutenção de prisões cautelares decretadas a cada 90 dias, nos termos do art. 316, p. ún., do CPP, a unidade manifestou no evento [4654725](#):

(...) este magistrado reiterou, por ocasião da última correição da CGJUS, realizada no corrente ano de 2022 pelo SICOR (processo SEI n. [22.0.000004346-3](#)), o requerimento para que sejam criados aplicativos ou sistema que permitam a extração de relatórios de presos provisórios diretamente do E-PROC, haja vista que, ante a falta estrutura de pessoal nesta unidade judiciária, essa análise tem sido feita manualmente ou através de provocação das partes.

Ainda sobre o tema, a CPLAN manifestou nos autos [22.0.000034708-0](#), evento [4659095](#):

(...)

A alimentação e atualização do menu *Dados Criminais* possibilitam o gerenciamento **individual** das pessoas presas, o desenvolvimento de ferramenta informatizada para registro do rol de culpados, bem como o controle do prazo prescricional em processos com mandado de prisão expedido com pessoa foragida/não encontrada. Oportuno mencionar a necessidade de parametrizar relatórios estatísticos do campo *Dados Criminais* para controle e acompanhamento da pessoa presa por este órgão censor.

A partir desta sugestão e visando a atender a demanda, esta Coordenadoria elaborou o manual contendo instruções para preenchimento do campo *Dados Criminais*, conforme documento anexado no evento [4659093](#). Importante registrar que a referida ferramenta contém muitos campos com informações úteis e necessárias. Porém, visando buscar o controle efetivo das pessoas presas temporária ou preventivamente, neste primeiro momento os campos com alimentação imprescindíveis são: dados iniciais, dados da prisão, medidas cautelares e protetivas, enquadramento e rol de culpados.

O preenchimento e atualização devem ser realizadas nos casos de pessoas presas, sem prejuízo de que a unidade o faça em relação aos demais. Os *Dados Criminais* devem ser alimentados **apenas** nas ações penais, sendo dispensável que isso seja feito nos inquéritos policiais e medidas cautelares, garantidoras e



incidentais, haja vista que serão logo arquivados.

Importante esclarecer que o preenchimento do enquadramento elenca os dados relativos à prescrição mínima e máxima, que possibilita extração de dados para controle futuro do prazo de vencimento dos mandados de prisão conforme a prescrição:

|                                                                                                                                                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  Código Penal - Decreto Lei nº 2848 Art. 163 § Parágrafo Único | 01/08/2022 |
| <b>Rec. Denúncia:</b> 14/08/2022                               |            |
| <b>Sentença:</b>                                                                                                                                |            |
| <b>Pena Aplicada:</b>                                                                                                                           |            |
| <b>Presc. Mínima:</b> 14/08/2025                                                                                                                |            |
| <b>Presc. Máxima:</b> 14/08/2030                                                                                                                |            |
| <b>Presc. Sentença:</b>                                                                                                                         |            |
| <b>Prescreve em:</b> 1029 dia(s)                                                                                                                |            |

No entanto, conforme dito nos autos [22.0.000031192-1](#), evento [4650324](#), nos testes realizados foi possível perceber que alguns itens precisam de ajustes e melhorias, tais como: local do recolhimento, inexistência de tipificações penais e impossibilidade de retificar o enquadramento anteriormente cadastrado, a informação do término do prazo de suspensão nos casos do art. 366, do Código de Processo Penal, o que pode ocasionar erro quanto ao cálculo prescricional. (...).

O manual elaborado pela CPLAN para preenchimento dos *Dados Criminais* está disponível no site deste órgão censor por meio deste [link](#).

O item 6 das sugestões propostas pela CPLAN naqueles autos previu: "*Após as adequações sugeridas no item 3, o retorno dos autos a CPLAN para prosseguimento quanto às propostas de desenvolvimento de relatório para controle o vencimento dos mandados de prisões cadastrados no BNMP 2.0*".

No que concerne ao item **(iv)**: identificar, destacar e priorizar os processos incluídos em Metas Nacionais do Poder Judiciário (item 9.9.7.), o magistrado informou que (evento 4654725):

(...) importante ressaltar que este juízo prioriza os processos incluídos em Metas Nacionais, tanto assim que, apesar da estrutura deficitária da unidade judiciária acima relatada, até o momento se encontram cumpridas a meta 1, meta 2, meta 2-JE, e meta 8 do CNJ para o ano de 2022 e, em via de cumprimento, as demais metas. Para tanto, têm sido adotadas diversas práticas de gestão, dentre as quais a criação de marcadores específicos para as metas do CNJ, os quais são inseridos manualmente nos processos a depender do caso, e, com isso, se necessário para o cumprimento de determinada meta, os referidos processos tramitam internamente pelos localizadores urgentes. Ademais, são solicitados periodicamente à COGES os relatórios de processos das metas do CNJ, uma vez que o sistema de estatística somente fornece os percentuais de cumprimento de cada uma. Nesse sentido, na última correição da CGJUS realizada em 2022 (processo SEI



n. [22.0.000004346-3](#)), este magistrado requereu a disponibilização de ferramenta que permita a extração de relatórios dos processos das metas do CNJ diretamente do sistema E-PROC, a fim de facilitar a identificação desses feitos e, consequentemente, viabilizar o cumprimento das metas.

Sobre o assunto, o relatório do CNJ consignou na página 133: "*Determinações à Presidência: (i) **Determinação ao Setor de TI do TJTO para providencie a inserção dos tarjeamentos dos processos de acordo com as metas estabelecidas pelo CNJ***" (g.).

Ainda sobre a matéria, conforme manifestação DIVMON no evento [4673708](#), a unidade não cumpriu as metas 4 e 12/2022/CNJ, sendo indicadas as relações dos processos para cumprimento das referidas metas nos eventos [4673700](#) e [4673704](#).

No tocante ao item (v): inserir etiquetas nos processos com informações sobre os prazos prescricionais, a unidade externou (evento [4654725](#)):

(...) insta salientar que foi informado à equipe de correição do CNJ que, atualmente, inexiste ferramenta no sistema E-PROC que permita o controle de contagem do prazo prescricional a partir dos movimentos processuais, o que dificulta, sobremaneira, tal exame, já que exige uma análise casuística de tempos em tempos. Por essa razão, este magistrado solicitou, na última correição da CGJUS (processo SEI n. [22.0.000004346-3](#)), a criação de ferramenta para cálculo de prescrição no próprio sistema E-PROC, a partir das movimentações dos processos em andamento.

Por fim, quanto ao item (vi): catalogar e etiquetar os bens constantes em depósito sem a devida identificação de processo, houve manifestação da unidade (evento [4654725](#)):

(...) este magistrado determinou fosse catalogado e etiquetado os bens apreendidos em depósito desta unidade judiciária, conforme evento [3895329](#) do processo SEI n. [21.0.000020727-3](#). Contudo, tendo sido identificados bens que ainda não se encontram devidamente etiquetados, mostra-se imprescindível que a Diretoria do Foro disponibilize servidor capacitado para realizar tal atividade, o que ora se requer, uma vez que esta unidade não possui servidor efetivo com conhecimento específico para esse fim, como já destacado em linhas volvidas.

Este ato acompanha ciência da Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância.

Respeitosamente,

Posto isto, as demandas a respeito deste tópico já estão sendo tratadas nos autos [22.0.000030770-3](#), não havendo necessidade de outras providências neste relatório, de modo a concentrar naquele processo todo o desfecho da matéria.

#### 4. CONCLUSÃO



A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, em busca de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça como um todo, com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente, eficaz e mais humanizado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades correccionadas busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria da prestação dos serviços judiciais como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento contínuo exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

| QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2.5 Sistema CNIB</b>      | <b>2.5.1 Providências</b><br><br>(i) Comunicar a SECRIM, por meio de seu responsável legal, para informar quanto à viabilidade de alimentação dos sistemas por aquela Secretaria, consignando nestes autos em até 30 (trinta) dias.<br><br>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria. |

| 3. ACHADOS JUDICIAIS                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3.1 Cumprimento de Metas do CNJ</b> | <b>3.1.1 Providências</b><br><br>(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento, conforme o informado pela DIVMON, a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos, em 30 (trinta) dias;<br><br>(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, oportunamente, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do Regimento Interno CGJUS;<br><br>(iii) Havendo necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser |



|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                  | <p>expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;</p> <p>(iv) Sem necessidade de plano de ação, conforme manifestação da DIVMON/CGJUS/TO, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta Corregedoria.</p> |
| <b>3.2 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias</b> | <p><b>3.2.1 Providências</b></p> <p>(i) Recomendar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para adotar a boa prática supramencionada com intuito de dar agilidade aos Inquéritos Policiais paralisados há mais de 100 dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>3.6 Audiências Designadas e Realizadas</b>                    | <p><b>3.6.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias, plano de gestão, com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, a ser instaurado pela unidade e endereçado diretamente à unidade CGJUS;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.</p>                                                                                           |
| <b>3.7 Presos Provisórios</b>                                    | <p><b>3.7.1 Providência</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para promover o preenchimento do campo <i>Dados Criminais</i> em todos os processos com pessoas presas, conforme Provimento nº <u>18/2022/CGJUS</u>, no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
**ESTADO DO TOCANTINS**

Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins  
Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III.  
CEP: 77001-032 – Palmas – TO.

|  |                      |
|--|----------------------|
|  | Interno desta CGJUS. |
|--|----------------------|

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correição da **Comarca de Palmas - 1ª Vara Criminal**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail [divpos.cgjus@tjto.jus.br](mailto:divpos.cgjus@tjto.jus.br).

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Comarca de Palmas - 1ª Vara Criminal.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:23, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 28/03/2023, às 12:28, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 28/03/2023, às 12:31, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

---